



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

SUMÁRIO

1. DADOS	4
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	4
3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (INCISO I DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	6
3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (INCISO III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)	7
3.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE	7
3.5. SUBCONTRATAÇÃO	7
3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO	7
3.7. VISTORIA	7
3.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE	7
3.9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO	8
3.10. DA PADRONIZAÇÃO (PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022)	8
3.11. REQUISITOS GERAIS	9
3.12. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DA OBRA	9
3.13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	11
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO	11
4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO	11
4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO	12
4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO	16
4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios	16
4.3.2. Contratação semi-integrada	17
4.3.4. Regime de execução "Empreitada por preço global"	17
4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: "OBRA COMUM DE ENGENHARIA"	18
4.5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO	18
4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"	20
4.7. ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE	20
4.8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	21
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	22
5.1. ABRANGÊNCIA DA OBRA	22
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS PARA CAPS PORTE I	23
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	24
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	24
9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	25
10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	25
11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	26
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	27



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	27
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	28
15. CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).....	29



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**1. DADOS****Prioridade:** Alta**Requisitante:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Secretaria de Saúde

Proveniente de: Novo PAC Saúde + Recursos Próprios**Objeto:** Caps Altos da Cidade - Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Atenção Psicossocial**Valor global:** R\$ 2.355.531,14 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos)**Prazo de execução:** 10 meses**Modalidade de licitação:** Concorrência Eletrônica**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada, para execução de obra de engenharia voltada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) porte I, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Anastácio - MS. A proposta tem como base a liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta SISMOB nº 11332.9990001/24-002, proposta Transferegov.br nº 36000012402/2023, com o objetivo de fomentar a estruturação das Redes de Atenção Psicossocial - RAPS - e assegurar o acesso universal, equitativo e integral aos serviços de saúde mental, promovendo a prevenção, o cuidado e a integração social, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

A justificativa para a construção de um novo CAPS no Município de Anastácio - MS, está ancorada na necessidade premente de ampliar a oferta de serviços especializados em saúde mental para uma população de 24.114 habitantes. O crescimento populacional e a complexidade crescente das condições de saúde mental, como transtornos graves e persistentes, uso prejudicial de substâncias psicoativas e impacto de eventos traumáticos, têm gerado demandas significativas que ultrapassam a capacidade da atual rede de serviços. O CAPS será essencial para garantir um cuidado territorializado e integral, respeitando as singularidades da população e promovendo sua autonomia e reabilitação psicossocial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

A problemática central que justifica a construção do novo CAPS no Município de Anastácio - MS envolve a carência de infraestrutura especializada para atender às necessidades crescentes de saúde mental. A ausência ou insuficiência de dispositivos como CAPS na região contribui para um acesso fragmentado, que frequentemente resulta na superlotação de outros níveis de atenção, como emergências hospitalares, ou na ausência de assistência adequada. Adicionalmente, o fortalecimento da RAPS, conforme as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental Álcool e Outras Drogas, exige a ampliação de estruturas que promovam a desinstitucionalização, priorizando o cuidado territorial e comunitário com respeito aos direitos humanos.

O impacto positivo da construção de um CAPS no Município de Anastácio - MS será substancial, promovendo a melhoria do acesso aos cuidados de saúde mental, especialmente em regiões vulneráveis e de difícil acesso. O CAPS será um espaço privilegiado para o cuidado, com a oferta de acompanhamento multiprofissional, oficinas terapêuticas e ações intersetoriais voltadas à reinserção social. Além disso, sua estrutura ampliará a organização regionalizada dos serviços em rede de atenção à saúde, promovendo articulação com outros níveis de atenção além de estratégias intersetoriais, e integrará práticas de redução de danos, reconhecendo os determinantes sociais da saúde no acesso aos cuidados de saúde mental.

Conclui-se que a necessidade de construção de um Centro de Atenção Psicossocial no Município de Anastácio - MS é fundamentada pela urgência em ampliar e qualificar a oferta de cuidados especializados em saúde mental, garantindo a universalidade, equidade e integralidade preconizadas pelo Sistema Único de Saúde. A implantação dessa unidade não apenas atenderá às demandas imediatas da população, mas também permitirá a construção de redes de apoio comunitário mais sólidas e a superação de estigmas relacionados à saúde mental. Esse investimento é indispensável para fortalecer a RAPS e assegurar o direito à saúde mental como um pilar essencial da dignidade humana.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade em obras de engenharia

Critérios gerais de sustentabilidade:

Adesão ao guia nacional de contratações sustentáveis

Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão

Incorporação das dimensões ambientais, sociais, econômicas e culturais



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Alinhamento com a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981)

Alinhamento com a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009)

Alinhamento com Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

Especificações técnicas de sustentabilidade

Ventilação e iluminação naturais

Design que maximiza a luz natural

Promoção de ventilação adequada para reduzir o uso de sistemas artificiais

Uso racional da água

Implementação de sistemas de reuso de água cinza

Sistemas de captação de água de chuva

Energia solar

Instalação de painéis fotovoltaicos em locais estratégicos

Materiais de baixo impacto ambiental

Seleção de materiais sustentáveis certificados

Gerenciamento de resíduos

Planos para redução, reutilização e reciclagem de resíduos de construção

Redução da poluição

Práticas para minimizar a poluição durante construção e operação

Biodiversidade

Proteção e promoção da biodiversidade no local da obra

3.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (INCISO I DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Seleção baseada em estudos técnicos: permite a especificação de marcas ou modelos que atendam às exigências técnicas e de qualidade estipuladas nos Estudos Técnicos Preliminares, conforme inciso I do Art. 41 da Lei nº 14.133.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (INCISO III DO ART. 41 DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Restrições comerciais: A administração recusará produtos/marcas específicos baseando-se nas conclusões do processo [Número], de acordo com o inciso III do Art. 41.

3.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE

Compromisso do fabricante: Exigir carta de solidariedade de fabricantes para garantir apoio na execução contratual, conforme inciso IV do Art. 41.

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

Proibição e permissões:

Proibição total: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

3.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual 1% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

No caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-lo, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

3.7. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3.8. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos, respondendo às exigências citadas nas normas sanitárias em relação às especificidades que dizem respeito à mitigação do risco sanitário e demais riscos pertinentes a um estabelecimento assistencial de saúde.

A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.

Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

3.9. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM DE LUXO

O artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 proíbe a aquisição de artigos de luxo para suprir as demandas da Administração Pública, determinando que os itens devem ter qualidade comum. O Decreto nº 10.818/2021 especifica que bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Federal devem ter baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda. No entanto, o objeto em questão trata-se de serviços de obras e engenharia, classificados como investimentos e não como bens de consumo. Esses serviços são considerados ativos duráveis com vida útil estendida e essenciais para a entrega de serviços públicos, portanto, o teor do Decreto nº 10.818/2021 não se aplica a eles. Além disso, tais serviços não possuem características de ostentação ou requinte mencionadas no Decreto.

3.10. DA PADRONIZAÇÃO (PORTARIA SEGES/ME Nº 938/2022)

A Lei das Licitações nº 14.133/2021 no seu art. 40, § 1º, inc. I, prevê a utilização preferencial dos produtos constantes do catálogo eletrônico de padronização. (Art. 40, § 1º, inc. I: I - especificamente do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança). Considerando que até o presente momento o item objeto desta contratação não consta cadastrado no mencionado repositório, não existe possibilidade fática de sua utilização por esta unidade solicitante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

3.11. REQUISITOS GERAIS

A obra será executada conforme o estabelecido no edital e seus respectivos anexos, nas quantidades especificadas na planilha, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Anastácio - MS.

A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar todos os materiais e equipamentos especificados na planilha orçamentária e nos memoriais descritivos, garantindo a correta adequação desses itens à obra dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), porte I. Esta medida visa evitar que instalações futuras comprometam a obra concluída, prevenindo danos e prejuízos aos serviços já executados.

Todos os serviços deverão ser realizados em estrita conformidade com os princípios de boa prática técnica e atender, rigorosamente, às normas brasileiras aplicáveis à construção civil. Em caso de divergências na interpretação dos documentos fornecidos, será adotada a seguinte ordem de prioridade:

Em caso de divergências entre a especificação da planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos, a Prefeitura Municipal de Anastácio - MS deverá ser consultada.

Em caso de divergência entre projetos com datas diferentes, prevalecerá o mais recente.

Em caso de divergências no projeto, como entre as cotas dos desenhos e a representação gráfica em escala, a Prefeitura Municipal de Anastácio - MS deverá ser consultada.

A contratante, Prefeitura Municipal de Anastácio - MS, designará engenheiros, arquitetos e seus prepostos para acompanhar e fiscalizar as obras.

3.12. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DA OBRA.

A solução técnica proposta, com base no projeto arquitetônico fornecido, está em conformidade com as normas aplicáveis ao tema. O foco principal está na norma sanitária vigente no país, especificamente na Resolução-RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que estabelece o regulamento técnico para o planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Esta norma aborda aspectos fundamentais como infraestrutura, áreas, dimensionamentos, instalações e acabamentos.

A proposta também observa as demais normas transversais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) pertinentes ao objeto em questão. Além de Normas da ABNT, Instrumentos Normativos (IN) e Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Seguem listados os atos normativos mais relevantes:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências. Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF)
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2017
- RDC nº 63/2011 Anvisa - Requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de Saúde
- RDC nº 222/2018 Anvisa - Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de Saúde
- RDC nº 36/2013 Anvisa - Institui ações para a segurança do paciente em serviços de Saúde
- RDC nº 15/2012 Anvisa - Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde
- RDC nº 611 Anvisa - Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais normas, como as NBR/ABNT
- RDC nº 197/2017 - Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana
- Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- Resolução Conama nº 358/2005 - Tratamento e disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

- ABNT NBR 9050/2020 - Acessibilidade às edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

- ABNT NBR 12.188/2016 - Sistema centralizado de suprimentos de gases medicinais, de gases para dispositivos médicos e de vácuo para uso em estabelecimentos de Saúde

- ABNT NBR 7256/2016 - Tratamento de ar em Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS) - Requisitos para projetos e execução das instalações

- ABNT NBR 13532/1995 - Elaboração de projetos de edificações

- ABNT NBR 6492/1994 - Representação de projetos de arquitetura

Além das normas estabelecidas pelos catálogos técnicos da ABNT e correlatos, a contratada deverá consultar e aplicar, quando pertinente, as normas indicadas na Biblioteca de Temas de Serviços de Saúde.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

3.13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Esta licitação permitirá a formação de consórcios, conforme o artigo 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando ampliar a capacidade técnica e financeira dos participantes, aumentando a disponibilidade de equipamentos e mão de obra qualificada. Além disso, o consórcio favorece a participação de um maior número de empresas, promovendo uma concorrência mais ampla.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO

O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.

A execução dos serviços de engenharia para a construção do CAPS porte I faz parte das ações da Atenção Especializada, que é responsável por identificar os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos no atendimento de urgência e emergência; atenção hospitalar; domiciliar e segurança do paciente. Essa obra é de grande relevância para a comunidade,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

atendendo, também, a exigências judiciais, civis e administrativas para o amparo à população, além de promover o fortalecimento da RAPS, que exige a ampliação de estruturas que promovam a desinstitucionalização, priorizando o cuidado territorial e comunitário com respeito aos direitos humanos.

A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de saúde, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle, vigilância sanitária e segurança, refletidos nos processos em curso.

Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.

A análise das alternativas viáveis foi realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.

Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra do CAPS porte I.

4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O projeto seguiu as normativas e especificações técnicas que regem o objeto, baseando-se em parâmetros que refletem a organização do cuidado, práticas e processos de trabalho em serviços de saúde. Os projetos foram elaborados utilizando a Metodologia CAD (Computer Aided Design), contido em softwares de criação e edição de desenhos e projetos digitais, em 2D e 3D, em conformidade com a discricionariedade prevista no § único, art. 2º, do Decreto nº 10.306, emitido em 02 de abril de 2020.

Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

A seguir, apresentamos informações das principais soluções disponíveis no mercado atualmente:

Construção convencional

Vantagens:

- Flexibilidade de projeto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

- Amplamente conhecida e utilizada.
- Facilidade de adaptação ao terreno.
- Facilidade de manutenção, devido ao uso difundido do método em todo o território

nacional.

Desvantagens:

- Intensiva em mão de obra.
- Tempo de construção mais longo.
- Maior geração de resíduos.

Análise: Pode ser uma opção viável em regiões onde há disponibilidade de mão de obra qualificada e o tempo de construção não é uma restrição. No entanto, a dependência de mão de obra pode ser um desafio em áreas com escassez de trabalhadores qualificados. É amplamente utilizada na Administração Pública, mas pode não ser a escolha mais eficiente em termos de tempo.

Construção em concreto armado**Vantagens:**

- Alta resistência estrutural.
- Versatilidade arquitetônica.
- Rapidez na execução.

Desvantagens:

- Custo inicial relativamente elevado.
- Necessidade de formas e escoramentos.
- Maior impacto ambiental.

Análise: Pode ser uma boa opção devido a sua resistência e rapidez na execução. No entanto, o custo inicial pode ser um obstáculo e a necessidade de formas e escoramentos pode aumentar os custos e o tempo de construção. Embora seja comum em projetos públicos, é importante considerar os aspectos financeiros e ambientais.

Construção modular**Vantagens:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

- Redução significativa do tempo de construção.
- Controle de qualidade superior.
- Flexibilidade e adaptabilidade.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Limitações de design.
- Necessidade de transporte especializado.
- Dificuldade de manutenção, devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: A construção modular pode ser uma excelente escolha devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, os custos iniciais mais elevados podem ser um obstáculo e a necessidade de transporte especializado pode aumentar os custos logísticos. A escassez de mão de obra em algumas regiões pode ser compensada pela modularidade do método construtivo.

Construção pré-fabricada**Vantagens:**

- Redução do tempo de construção.
- Menor dependência de mão de obra local.
- Maior controle de qualidade.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Limitações de design.
- Necessidade de logística de transporte.

Análise: Pode ser uma opção viável devido à redução do tempo de construção e ao controle de qualidade. No entanto, o custo inicial mais elevado pode ser um desafio e as limitações de design podem afetar a estética do edifício. A necessidade de logística de transporte pode aumentar os custos e o tempo de entrega.

Steel Frame (Estrutura de Aço)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Vantagens:

- Leveza e resistência estrutural.
- Rapidez na montagem.
- Flexibilidade arquitetônica.

Desvantagens:

- Custo inicial mais elevado.
- Dependência de mão de obra especializada.
- Sensibilidade à corrosão.
- Dificuldade de manutenção devido à falta de mão de obra qualificada.

Análise: Pode ser uma opção interessante devido à rapidez na montagem e à flexibilidade arquitetônica. No entanto, o custo inicial mais elevado e a dependência de mão de obra especializada podem ser desafios. A sensibilidade à corrosão deve ser considerada em regiões com alta umidade ou exposição a ambientes corrosivos, como nas cidades litorâneas, devido ao alto índice de salinidade no ar.

Construção sustentável

Vantagens:

- Redução do impacto ambiental.
- Eficiência energética.
- Uso de materiais eco-friendly.

Desvantagens:

- Custos iniciais mais elevados.
- Necessidade de expertise técnica.
- Disponibilidade limitada de materiais sustentáveis.

Análise: Pode ser uma excelente escolha devido à sua contribuição para a sustentabilidade e eficiência energética. No entanto, os custos iniciais mais elevados e a necessidade de expertise técnica podem ser obstáculos. A disponibilidade limitada de materiais sustentáveis pode afetar a viabilidade do projeto em algumas regiões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Análise final das alternativas tecnológicas

Após análises detalhadas, conclui-se que, por décadas, a construção convencional tem sido amplamente adotada na indústria da construção civil, tanto no setor privado quanto no público, e continua sendo a opção mais viável para diversos tipos de projetos.

Cada contexto regional no Brasil demanda uma abordagem diferenciada e adaptativa no desenvolvimento de projetos, devido às variações geográficas, climáticas e de solo, bem como aos desafios logísticos envolvidos.

Além disso, fatores como a vida útil das estruturas e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva são aspectos favoráveis à utilização desse método. Foram levados em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, manutenção e padronização.

A escolha pela construção convencional, complementada por elementos como o drywall para divisórias internas, reflete a busca por equilíbrio entre tradição e inovação na construção do CAPS.

Este método combina a solidez e durabilidade dos materiais tradicionais com a versatilidade e praticidade das soluções modernas, além de se destacar pela eficiência na gestão de resíduos.

A construção convencional permite um melhor controle dos materiais utilizados, minimizando desperdícios e promovendo uma utilização mais racional dos recursos.

O uso do drywall, por exemplo, reduz a geração de resíduos comparado aos métodos tradicionais de alvenaria, pois suas placas são fabricadas sob medida e podem ser rapidamente montadas e desmontadas, gerando menos sobras e facilitando a reutilização dos materiais.

Dessa forma, o método escolhido contribui para a sustentabilidade do projeto, resultando em edificações que não apenas atendem às demandas de conforto, eficiência e sustentabilidade, mas também minimizam o impacto ambiental.

Portanto, a solução selecionada é capaz de alcançar o objetivo desejado de maneira eficaz, levando em conta, também, a variabilidade territorial do Brasil.

4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO**4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios**

Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Entretanto, a elaboração do projeto referencial foi efetuada pelo corpo técnico do Ministério da Saúde, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para construção do CAPS.

Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra por parte dos entes municipais, estaduais e distrital, a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.

Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

4.3.2. Contratação semi-integrada

A contratação semi-integrada aproxima-se amplamente da contratação integrada, com a diferença essencial de que a Administração elabora o projeto básico da licitação, atribuindo ao contratado a responsabilidade pela elaboração do projeto executivo.

Mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, aumento da qualidade, redução do prazo de execução ou facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

De resto, aplicam-se à contratação semi-integrada as mesmas observações associadas à contratação integrada, especialmente quanto à limitação de sua utilização a objetos complexos.

4.3.4. Regime de execução "Empreitada por preço global"

No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: "OBRA COMUM DE ENGENHARIA"

O objeto deste estudo é a execução da construção de CAPS, porte I, utilizando a metodologia de construção convencional. O projeto referenciado do Ministério da Saúde tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que: Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;

II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

4.5. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.

É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.

A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.

Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns. No entanto, essa opção não se aplica ao caso em questão devido ao enquadramento como obra e serviços comuns de engenharia.

A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.

A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.

Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas na construção dos CAPS. Esses projetos demandam a incorporação de sistemas, como climatização e acessibilidade universal. Convém destacar que a infraestrutura deve ser projetada para proporcionar ambientes adequados para procedimentos clínicos, requerendo um nível de conhecimento adequado e em conformidade com normas técnicas e sanitárias.

Além disso, a construção de CAPS requer atenção especial quanto à durabilidade e funcionalidade dos materiais utilizados, uma vez que as unidades lidam diretamente com a saúde pública e qualquer falha estrutural ou de instalação pode comprometer a segurança dos usuários e a eficácia dos serviços prestados. Os projetos preveem sistemas de emergência e segurança, bem como de prevenção de incêndios. Essas exigências técnicas e normativas justificam o enquadramento como obras e serviços comuns de engenharia, requerendo uma seleção criteriosa das empresas envolvidas por meio da modalidade de concorrência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Cumprir informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

4.6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.

Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de menor preço, frequentemente, adotado por ser o mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo **Menor Preço Global**, regime de execução **Contratação Semi-integrada**.

A contratação em comento não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.

Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de saúde das populações mais vulneráveis.

4.7. ADEQUAÇÃO ENTRE A SOLUÇÃO ESCOLHIDA E O POTENCIAL EM ATENDER À NECESSIDADE

A solução escolhida, fundamentada na construção convencional com a incorporação de elementos modernos como o drywall, demonstra uma estratégia que equilibra tradição e inovação. Este método é amplamente reconhecido por sua flexibilidade, durabilidade e pela capacidade de adaptação a diferentes condições geográficas e climáticas, características que são essenciais para atender à diversidade territorial do Brasil.

A construção convencional não apenas atende aos requisitos técnicos e normativos exigidos para os CAPS porte I, mas também garante a economicidade e a eficiência na utilização dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

recursos públicos. A escolha desta metodologia foi baseada em uma análise criteriosa que levou em conta a variabilidade das condições regionais, o que é fundamental para assegurar que o CAPS, a ser construído, possa oferecer serviços de saúde com qualidade e segurança.

A modalidade de licitação adotada, a **Concorrência Eletrônica**, foi selecionada por ser a mais adequada às características da obra, considerando a sua complexidade técnica e os requisitos específicos do projeto. Este procedimento garante um processo competitivo e transparente, onde são avaliados não apenas os custos, mas também a capacidade técnica e a conformidade com as normas vigentes.

A utilização do critério de julgamento **Menor Preço Global** reflete a busca por otimização dos recursos públicos, garantindo que a proposta vencedora ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e a conformidade técnica dos serviços prestados. Este critério é particularmente adequado para projetos como a construção de CAPS, nos quais a precisão nos custos e a clareza das especificações são fundamentais.

A escolha do regime de execução, seja por **Contratação Semi-integrada**, foi cuidadosamente alinhada com a natureza da obra e com a necessidade de flexibilidade ou precisão nos quantitativos executados. Essa decisão assegura que a execução do projeto seja conduzida de maneira eficiente, minimizando riscos financeiros tanto para a Administração quanto para a contratada.

Em suma, a solução e a modalidade de licitação escolhidas foram criteriosamente adequadas às necessidades específicas da construção do CAPS porte I. Esse alinhamento é crucial para garantir que as obras sejam concluídas dentro dos prazos estipulados, com qualidade técnica e em conformidade com as exigências legais e normativas, assegurando, assim, que o CAPS possa atender às demandas de saúde da população de maneira eficaz e sustentável.

4.8. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A escolha da modalidade de licitação que, neste caso, foi a **Concorrência Eletrônica**, mostra-se totalmente adequada à complexidade e à especificidade técnica da obra a ser realizada, que é a construção do CAPS porte I. Esta modalidade permite uma maior participação de empresas qualificadas, assegurando que as propostas sejam competitivas e que a Administração Pública obtenha a melhor oferta em termos de qualidade e preço.

O modo de disputa adotado - aberto - é igualmente apropriado, pois promove a transparência e a competitividade, permitindo que todas as propostas sejam analisadas em conjunto, o que facilita a comparação direta e objetiva entre as ofertas apresentadas. Esse processo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

é essencial para garantir que a contratação seja feita com base em critérios claros e justos, maximizando a eficiência do gasto público.

O critério de julgamento escolhido - Menor Preço Global - é particularmente adequado para este tipo de obra, em que a precisão no orçamento e a definição clara das especificações são cruciais. Este critério garante que a proposta vencedora não só atenda aos requisitos técnicos, mas também ofereça o melhor valor pelo custo total da obra. Esse enfoque é essencial em projetos de construção pública, onde a economicidade e a sustentabilidade financeira são primordiais.

A combinação da modalidade de licitação por Concorrência Eletrônica, o modo de disputa aberto, e o critério de julgamento por Menor Preço Global assegura que o processo seja conduzido de maneira transparente e eficiente, promovendo a participação de fornecedores qualificados e garantindo que a Administração Pública obtenha o melhor retorno possível sobre o investimento.

Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de obra para a **construção de um Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS porte I**, um estabelecimento de saúde de baixa complexidade que se integra à Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, conforme projeto básico; por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, a ser executada em regime de **Contratação Semi-integrada**, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos neste ETP e no TR.

5.1. ABRANGÊNCIA DA OBRA

Construção de um CAPS porte I, conforme projeto básico, com uma área construída útil de 608,16 m² e uma área total coberta com marquise de 608,16 m². Este projeto visa atender às diretrizes da Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde, proporcionando um ambiente adequado e seguro para a prestação de serviços de saúde de baixa complexidade. O CAPS será



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

equipado com as melhores práticas de acessibilidade, segurança do paciente e sustentabilidade, de acordo com os padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

Definição da localidade: A obra será realizada na Rua Professora Esmeraldina Malhado - SN - Bairro Altos da Cidade, CEP 79210-000. Esta localização foi selecionada estrategicamente para atender uma área de alta demanda e vulnerabilidade social, de modo a garantir que o CAPS esteja posicionado de forma a maximizar o acesso aos serviços de saúde mental para a população local.

Data de execução: O prazo de execução do contrato deverá respeitar ao disposto na Portaria de Consolidação GM MS Nº 6 de 26 de setembro de 2017, com início previsto para o dia 15 de abril de 2025. A execução da obra deverá respeitar as etapas postas no Art. 1110 da supracitada Portaria, com vistoria e testes realizados em cada fase.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS PARA CAPS PORTE I

A contratação para a construção do CAPS I, por se tratar de uma obra de infraestrutura, envolve a composição de diversos itens, descritos detalhadamente no orçamento sintético analítico. Esses itens foram analisados por um grupo de trabalho interdisciplinar do Ministério da Saúde, conforme os memoriais descritivos e a planilha orçamentária. A quantidade estimada dessa contratação está apresentada na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CATSER	QTD
1	Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando à construção de CAPS porte I, conforme proposta SISMOB nº 11332.9990001/24-002, proposta Transferegov.br nº 36000012402/2023	UN	5622	1

As diretrizes do projeto foram influenciadas pela RAPS e por normas sanitárias vigentes, focando na segurança do paciente, eficiência dos processos de trabalho e incorporação de novas tecnologias. A metodologia incluiu a criação de núcleos temáticos e estudos de fluxo e massa para otimizar o layout funcional do CAPS.

Zoneamento: O planejamento espacial foi baseado em um estudo zoneamento organizando os espaços para maximizar a funcionalidade e o conforto dos usuários.

Programa de necessidades e memória de cálculo: O dimensionamento dos ambientes foi baseado em um programa de necessidades, que calculou a área necessária para cada função com base em parâmetros de segurança, acessibilidade e eficiência. A área total útil projetada é de 1420,00 m², com uma área coberta de 608,16 m².



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Fluxos:

A organização se baseou em estudo das especificidades técnicas e assistenciais alinhadas às necessidades dos usuários, contribuindo para a integralidade do cuidado, a gestão clínica compartilhada e multiprofissional para um acolhimento eficiente. Essa estrutura favorece a acessibilidade e o bem-estar dos usuários, ao serem recebidos em um ambiente inclusivo. Como resultado, os fluxos proporcionando um direcionamento delimitado e humanizado para o atendimento dos pacientes.

Programa de necessidades para o CAPS porte I

Os espaços do CAPS porte I foram projetados para atender às demandas específicas das atividades de saúde, com foco detalhado na conformidade às normas de acessibilidade e segurança do paciente, conforme estabelecido pela Resolução RDC nº 50/2002 da Anvisa.

O projeto inclui ambientes que suportam a implementação de Saúde Digital e outras inovações tecnológicas, otimizando a eficiência do cuidado e o gerenciamento clínico.

O design foi desenvolvido para uma área útil coberta de 608,16 m², visando à uma operação eficaz e sustentável da unidade.

Documentação complementar: todas as informações detalhadas, inclusive sobre os processos e metodologias utilizados, estão disponíveis no anexo "Memorial Assistencial dos CAPS I", que serve como referência para a implementação do projeto.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 2.355.531,14 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quatorze centavos), limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas complementares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Para o projeto de construção do CAPS porte I, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto do CAPS porte I, a decisão é pela **NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO**. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

Esta decisão alinha-se aos preceitos do Artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a gestão do contrato permaneça eficaz e que os objetivos de qualidade e integridade do projeto sejam mantidos. A opção por não parcelar o objeto reflete uma abordagem cautelosa, que valoriza a entrega de uma infraestrutura de saúde robusta e durável para a comunidade.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este contrato é autônomo e não requer a realização de contratações correlatas ou interdependentes para a sua execução. O objeto principal será suficiente para atender todas as necessidades e finalidades estipuladas sem a dependência de outros contratos ou aquisições adicionais.

A Administração Pública garante que todas as obrigações e finalidades do presente contrato serão cumpridas, independentemente, de qualquer outro processo licitatório. Esta contratação foi planejada para assegurar sua plena efetividade sem a necessidade de suporte externo ou adicional.

Este contrato possui todas as especificações e garantias necessárias para a execução completa do objeto contratado, conforme previsto no termo de referência e aprovado conforme a legislação vigente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Alinhamento com a Rede de Atenção Psicossocial, a contratação está alinhada conforme a Portaria de Consolidação Nº3/2017 cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Contribuição ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Este projeto está integrado ao Novo PAC, que inclui a ampliação dos CAPS, que nas suas diferentes modalidades, são serviços de saúde de caráter aberto e comunitário que compõe a Rede de Atenção Psicossocial.

A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

O projeto de construção dos CAPS não apenas atende às necessidades imediatas de saúde, mas também promove o desenvolvimento comunitário e a melhoria da qualidade de vida ao incorporar considerações de sustentabilidade ambiental e acessibilidade.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A construção dos CAPS, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), visa expandir a cobertura da Atenção Especializada no Brasil, aproximando-a da universalização do atendimento e melhorando o acesso ao sistema de saúde.

Os CAPS, ao serem estrategicamente localizados em áreas de vazios assistenciais, buscam promover a equidade no acesso aos serviços de saúde, fortalecendo a rede de atenção psicossocial e garantindo que todos os cidadãos tenham suas necessidades de saúde atendidas.

Os projetos CAPS estão alinhados às diretrizes da RAPS, de forma a assegurar que a infraestrutura e os serviços estejam em conformidade com os padrões nacionais de qualidade e eficiência.

A estrutura dos CAPS foi pensada para integrar-se ao ambiente comunitário, proporcionando ambientes propícios para o atendimento humanizado e inclusivo de pessoas que apresentam sofrimento mental grave e persistente, incluindo aqueles relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

O projeto arquitetônico dos CAPS incorpora soluções sustentáveis que respeitam as condições climáticas locais e oferecem conforto térmico, contribuindo para a criação de um ambiente de atendimento mais saudável e agradável.

As instalações permitirão a formação e capacitação contínua dos profissionais de saúde, apoiando o desenvolvimento de competências e a atualização constante das equipes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Os CAPS são projetados para atender às necessidades específicas da população local, com foco no acolhimento e na segurança dos pacientes, de seus familiares e na prestação de serviços que melhoram significativamente a qualidade de vida.

A infraestrutura dos CAPS incluirá tecnologias modernas, como a telessaúde, que facilita a conexão com diferentes níveis de atendimento e melhora a eficiência dos serviços prestados.

O design dos CAPS atende a todas as normativas de acessibilidade, garantindo que todos os indivíduos, independentemente de suas condições físicas, possam acessar os serviços sem barreiras.

O aumento do número de CAPS contribuirá para a ampliação da força de trabalho na saúde, melhorando a resposta às demandas regionais e aumentando a capacidade de atendimento.

A ampliação dos CAPS também implicará melhorias na oferta de serviços farmacêuticos, garantindo acesso mais amplo e eficiente a medicamentos e tratamentos essenciais.

A construção do CAPS I proporcionará benefícios diretos ao SUS, qualificando e ampliando o acesso à saúde. A nova unidade fortalecerá princípios como integralidade, descentralização das ações, universalização da cobertura e participação social, com espaços dedicados ao atendimento, orientação e educação comunitária. Esses benefícios destacam a importância dos CAPS I como uma abordagem eficaz para melhorar o acesso aos serviços de saúde e promover melhores resultados de saúde para as comunidades atendidas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para a CAPS porte I, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.

Desmatamento: a escolha do local para a construção pode envolver o desmatamento de áreas verdes, o que afeta diretamente a fauna e flora locais. A implementação de medidas de compensação ambiental é crucial.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.

Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.

Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, sistemas de reuso de água e eficiência na utilização são fundamentais.

Permeabilidade do solo: a construção pode impermeabilizar o solo, afetando a drenagem e aumentando o risco de inundações. Soluções como pavimentos permeáveis podem ser adotadas.

Mudança no clima local: a alteração da paisagem pode modificar microclimas locais. O planejamento cuidadoso e a inclusão de áreas verdes podem ajudar a mitigar esse efeito.

Impacto na biodiversidade: a interrupção de habitats naturais pode ocorrer, especialmente em áreas rurais ou de conservação. Dessa maneira, estudos de impacto ambiental são necessários para avaliar e mitigar esses efeitos.

Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

Emissões de gases de efeito estufa: materiais de construção, como cimento e aço, são grandes emissores de CO₂. O uso de alternativas sustentáveis e eficientes pode diminuir a pegada de carbono da obra.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

DECLARA-SE COMO VIÁVEL A REFERIDA CONTRATAÇÃO com base em uma análise técnica aprofundada dos projetos e memoriais descritivos elaborados para a execução da obra, visando à estruturação dos CAPS porte I em diversas regiões do Brasil.

A contratação está alinhada à RAPS e com as metas do Plano Plurianual (PPA) 2024, refletindo o compromisso com os objetivos de longo prazo estabelecidos pelo governo federal.

Os projetos foram desenvolvidos conforme as diretrizes da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 e 6/2017, que define os padrões de infraestrutura e funcionalidade dos CAPS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

Isso assegura que as construções atendam aos requisitos legais e técnicos necessários para a operacionalização eficaz das unidades.

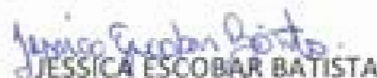
As soluções de projeto e construção escolhidas levam em conta a eficiência energética, uso de materiais sustentáveis e integração de tecnologias de saúde, como a telessaúde. Isso não só otimiza a funcionalidade dos CAPS, mas também promove a sustentabilidade ambiental e operacional.

O design dos CAPS, incluindo áreas para atividades coletivas e espaços de convivência, atendimento multiprofissional está diretamente ligado à melhoria do acesso e da qualidade do atendimento ao público, atendendo às crescentes demandas de saúde em áreas de maior vulnerabilidade.

15. CLASSIFICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O estudo técnico em questão não contém informações sensíveis, conforme estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Anastácio - MS, 10 de março de 2025


JESSICA ESCOBAR BATISTA

Arquiteta e Urbanista - CAU MS A114643-2


FABIO DE CASTRO PERTILE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente


JOÃO FERNANDO GUESSY BRAGA

Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE 02/01/2025